



CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

1150  
Em. 05/06/13  
Assessoria de Plenário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 65 /2013

(Da Deputada ARLETE SAMPAIO)

Dispõe sobre divulgação da legislação distrital sobre normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º.** A legislação distrital sobre normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e de interesse social será divulgada em publicação impressa em papel e em mídia digital, conforme anexo com a compilação das leis que acompanha esta Proposição.

**Art. 2º.** A legislação distrital sobre normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e de interesse social ficará disponível no portal eletrônico da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**Art. 3º.** Compete à equipe técnica da Comissão de Defesa do Consumidor a atualização e compilação da legislação distrital sobre normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e de interesse social.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Setor Protocolo Legislativo  
PR Nº 65 / 2013  
Folha Nº 01 Bete



## JUSTIFICAÇÃO

A Câmara Legislativa, criada após intensa luta pela autonomia política do Distrito Federal, elegeu, em 1990, seus primeiros 24 deputados, o triplo do número de deputados federais do DF, como determinado pela Constituição Federal de 1988.

Após promulgada a Lei Orgânica do Distrito Federal, em 8 de junho de 1993, iniciou-se o processo legislativo referente à criação de leis a partir de proposições dos deputados distritais e do Poder Executivo.

Desde o início desse processo, a preocupação com questões referentes à proteção e defesa do consumidor fez-se presente, e os projetos de lei a elas afetas tramitaram em comissões de análise de mérito e de admissibilidade até chegar ao plenário desta Casa de Leis para discussão, aprovação e publicação.

A princípio, a análise de mérito desses projetos de lei era realizada pela Comissão de Assuntos Sociais – CAS. Em 2001, em face da relevância dos direitos do consumidor na construção da cidadania, foi instituída a Comissão de Defesa do Consumidor – CDC, que, segundo o art. 66 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tem as seguintes competências:

I – analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

- a) relações de consumo e medidas de proteção e defesa do consumidor;
- b) orientação e educação do consumidor;
- c) composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços;

d) política de abastecimento;

II – acompanhar e fiscalizar a execução de programas e leis relativas às matérias de sua competência;

III – intermediar conflitos relacionados com a defesa e a proteção do consumidor.

Com base nessas competências, a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou um conjunto de leis protetivas dos cidadãos consumidores, considerados pelo Código de Defesa do Consumidor a parte mais vulnerável da relação de consumo.

Essas leis aprovadas precisam urgentemente ser, ao menos, atualizadas e compiladas para que se dê efetividade ao trabalho realizado por esta Casa de Leis ao longo desses anos. Daí este Projeto de Resolução, com o anexo com todas as leis compiladas, as quais contêm, na íntegra, o número e o ano de aprovação e de sanção pelo Poder Executivo, os números e as autorias dos projetos de lei que as originaram, bem como as suas ementas e os dias de suas publicações no Diário Oficial do Distrito Federal.

As leis revogadas ou declaradas inconstitucionais estão assinaladas por meio de notas que assim as identificam. Portanto, essa compilação deve ser compreendida como documento permanentemente atualizável, uma vez que é da natureza do parlamento a dinamicidade do processo legislativo.

Para atender a essa característica, a legislação atualizada estará disponível para todos os cidadãos e interessados no portal eletrônico da Câmara Legislativa do Distrito Federal, uma vez que visa a possibilitar que os órgãos do Poder Público possam atuar balizados pela legislação em vigor. Além disso, este Projeto de Resolução constitui instrumento de transparência e de indução da cidadania ativa dos consumidores locais.



CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovar este Projeto Resolução.

Sala das Sessões, em

Deputada ARLETE SAMPAIO

Setor Protocolo Legislativo  
PR Nº 65 / 2013  
Folha Nº 04 Bebi



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

### Parâmetros de Pesquisa

Tipo de Proposição : PL - Projeto de Lei  
Ano : 1991 a 2013  
Palavra-Chave : DEFESA DO CONSUMIDOR  
Data : 10/06/13 13:20:47  
Proposições Encontradas : 36 Tela : 1/1

Obs. : Apenas as proposições marcadas serão impressas.

[Desmarca Todas](#)

- 1  : [PL-97/1991](#)  **Situação** : Retrado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 05/03/91  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA LÔTERIA INSTANTÂNEA NO DISTRITO FEDERAL.  
**Indexação** : DEFESA DO CONSUMIDOR, JOGO DE AZAR, LÔTERIA INSTANTÂNEA.  
**Autoria** : PENIEL PACHECO
- 2  : [PL-168/1991](#)  **Situação** : Vetado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 01/07/91  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE CÓPIA DE CONTROLE AO CONSUMIDOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL QUE REALIZAREM MEDIÇÕES A DOMÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : DEFESA DO CONSUMIDOR, SERVIÇOS PÚBLICOS.  
**Autoria** : GERALDO MAGELA
- 3  : [PL-403/1992](#)  **Situação** : Rejeitado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 29/04/92  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PROPAGANDA AO REDOR DO MURO DAS ESCOLAS PÚBLICAS NO DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : DEFESA DO CONSUMIDOR, ESTABELECIMENTO DE ENSINO, PUBLICIDADE, PROPAGANDA.  
**Autoria** : LUCIA CARVALHO
- 4  : [PL-407/1992](#)  **Situação** : Sancionado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 04/05/92  
**Norma** : LEI 500/1993  
**Ementa** : TORNA OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DE BALANÇAS DISPOSIÇÃO DO CONSUMIDOR NOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECÍFICA, E D OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DEFESA DO CONSUMIDOR, BALANÇA, COMÉRCIO.  
**Autoria** : AROLD SATAKE
- 5  : [PL-486/1992](#)  **Situação** : Retrado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 30/06/92  
**Ementa** : AUTORIZA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A CRIAR A SECRETARIA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL.  
**Indexação** : ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, SECRETARIA E DEFESA DO CONSUMIDOR.  
**Autoria** : ROSE MARY MIRANDA
- 6  : [PL-584/1992](#)  **Situação** : Vetado
- Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 01/10/92  
**Ementa** : DETERMINA O USO DE BALANÇA NA COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : COMÉRCIO, DIREITOS E DEFESA DO CONSUMIDOR, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, BALANÇA.  
**Autoria** : PENIEL PACHECO

Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 65/2013

Folha Nº 05 Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- 7  : [PL-653/1992](#)  Situação : Apensado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 10/11/92  
**Ementa** : AUTORIZA O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL A CRIAR A COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : ORGANIZAÇÃO, DEFESA DO CONSUMIDOR - CDC/DF.  
**Autoria** : ROSE MARY MIRANDA
- 8  : [PL-729/1993](#)  Situação : Sancionado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 01/02/93  
**Norma** : LEI 514/1993  
**Ementa** : ESTABELECE NORMAS PARA O REGISTRO, E RESPECTIVO CANCELAMENTO, EM BANCO DE DADOS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CONGÊNERES, DE CONSUMIDORES, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.  
**Indexação** : COMÉRCIO, SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, DEFESA DO CONSUMIDOR.  
**Autoria** : GILSON ARAÚJO
- 9  : [PL-732/1993](#)  Situação : Sancionado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 02/02/93  
**Norma** : LEI 2099/1998  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DOS PROFISSIONAIS PLANTONISTAS E DE TABELAS DE PREÇOS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : SAÚDE, DIREITO DO CONSUMIDOR, DEFESA DO CONSUMIDOR, TABELA DE PREÇO.  
**Autoria** : JOSÉ EDMAR
- 10  : [PL-759/1993](#)  Situação : Sancionado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 02/03/93  
**Norma** : LEI 426/1993  
**Ementa** : CRIA A SUBSECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, PROCON, DEFESA DO CONSUMIDOR, SECRETARIA DE GOVERNO.  
**Autoria** : Poder Executivo
- 11  : [PL-859/1993](#)  Situação : Promulgado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 04/05/93  
**Norma** : LEI 673/1994  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE O ACESSO DOS CONSUMIDORES ÀS INSTALAÇÕES DE MANUSEIO E PREPARO DE ALIMENTAÇÃO NOS RESTAURANTES, HOTÉIS, MOTÉIS, BARES, LANCHONETES E SIMILARES SITUADOS NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DIREITO E DEFESA DO CONSUMIDOR, COZINHA, COMÉRCIO.  
**Autoria** : GERALDO MAGELA
- 12  : [PL-873/1993](#)  Situação : Arq. Fim  
Legislatura  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 06/05/93  
**Ementa** : ESTABELECE MEDIDAS PARA QUE O CONSUMIDOR SAIBA QUAIS OS IMPOSTOS QUE INCIDEM SOBRE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS DO CONSUMIDOR, IMPOSTO, TRIBUTO.  
**Autoria** : PADRE JONAS

Setor Protocolo Legislativo  
PR Nº 65 / 2013  
Folha Nº 06 Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- 13  : **PL-1062/1993**  **Situação** : Promulgado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 20/09/93  
**Norma** : LEI 998/1996  
**Ementa** : PROPÕE ADEQUAÇÃO DOS PLANOS DE SEGURO SAÚDE ÀS NORMAS DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : SAÚDE, PLANO DE SEGURO SAÚDE, DEFESA DO CONSUMIDOR, MEDICINA PRIVADA.  
**Autoria** : WASNY DE ROURE
- 14  : **PL-1087/1993**  **Situação** : Sancionado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 28/09/93  
**Norma** : LEI 753/1994  
**Ementa** : CRIA AS UNIDADES ORGÂNICAS E OS CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROCON  
**Indexação** : ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CARGO EM COMISSÃO, PROCON, POSTO DE ATENDIMENTO REGIONAL AO CONSUMIDOR, PLANO PILOTO, GAMA, TAGUATINGA, BRAZLÂNDIA, SOBRADINHO, PLANALTINA, PARANOÁ, NÚCLEO BANDEIRANTE, CEILÂNDIA, GUARÁ, CRUZEIRO, SAMAMBAIA, SANTA MARIA, SÃO SEBASTIÃO, RECANTO DAS EMAS, PESSOAL, DIREITOS DO CONSUMIDOR, DEFESA DO CONSUMIDOR.  
**Autoria** : Poder Executivo
- 15  : **PL-1539/1994**  **Situação** : Sancionado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 16/12/94  
**Norma** : LEI 815/1994  
**Ementa** : CRIA A DELEGACIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR NAPOLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : DECON DIRETAMENTE SUBORDINADA À COORDENAÇÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.  
**Autoria** : Poder Executivo
- 16  : **PL-469/1995**  **Situação** : Promulgado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 21/06/95  
**Norma** : LEI 1326/1996  
**Ementa** : DETERMINA AO PODER EXECUTIVO DO DF A DESTINAÇÃO DE ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DA DELEGACIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DECON / DF NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRASÍLIA (RA I).  
**Indexação** : (GDF), CENTO E VINTE (120) DIAS, DELIMITAÇÃO, RESERVA, ÁREA, (PDOT).  
**Autoria** : RENATO RAINHA
- 17  : **PL-755/1995**  **Situação** : Sancionado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 09/10/95  
**Norma** : LEI 1418/1997  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NÚMERO DO TELEFONE DO PROCON/DF NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FINANCEIROS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : SUBSECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR.  
**Autoria** : RODRIGO ROLLEMBERG
- 18  : **PL-2772/1997**  **Situação** : Retirado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 24/03/97  
**Ementa** : OBRIGA O FORNECEDOR DE PRODUTOS E SERVIÇOS A AFIXAR, NAS DEPENDÊNCIAS DE SEU ESTABELECIMENTO, INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- Indexação** : CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR; PROCON.  
**Autoria** : CARLOS XAVIER
- 19  : **PL-2976/1997**  **Situação** : Retirado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 22/05/97  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE A DEFESA DO CONSUMIDOR QUANTO AO REGISTRO EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO E CONGÊNERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : OBRIGAÇÃO, COMUNICAÇÃO, CONSUMIDOR, ABERTURA, CADASTRO.  
**Autoria** : JOSÉ EDMAR
- 20  : **PL-3942/1998**  **Situação** : Arq. Fim  
Legislatura  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 29/06/98  
**Ementa** : AUTORIZA O GOVERNO DO DF, POR MEIO DO PROCON, A FIRMAR PARCERIA COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL / DF OBJETIVANDO A PROMOÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE CICLOS DE PALESTRAS SOBRE O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** :  
**Autoria** : MARCOS ARRUDA
- 21  : **PL-692/1999**  **Situação** : Arq. Fim  
Legislatura  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 26/08/99  
**Ementa** : TORNA OBRIGATÓRIA A EXPOSIÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** :  
**Autoria** : CÉSAR LACERDA
- 22  : **PL-1545/2000**  **Situação** : Sancionado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 27/09/00  
**Norma** : LEI 2668/2001  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
**Indexação** : AUTARQUIA  
**Autoria** : Poder Executivo
- 23  : **PL-2360/2001**  **Situação** : Promulgado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 10/10/01  
**Norma** : LEI 3091/2002  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, COMO DISCIPLINA, NAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO DF.  
**Indexação** : CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CURRÍCULO.  
**Autoria** : AGUINALDO DE JESUS
- 24  : **PL-129/2003**  **Situação** : Promulgado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 18/02/03  
**Norma** : LEI 3331/2004  
**Ementa** : INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO, NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, DE MATERIAL DE INTERESSE DO CONSUMIDOR E DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TODOS OS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE DEFESA DO CONSUMIDOR.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

- Indexação :**  
**Autoria :** CHICO LEITE
- 25  : [PL-225/2003](#)  **Situação :** Sancionado
- Localização :** Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura :** 19/03/03  
**Norma :** LEI 3278/2003  
**Ementa :** DISPÕE SOBRE A EXPOSIÇÃO DO CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
- Indexação :**  
**Autoria :** IZALCI LUCAS
- 26  : [PL-421/2003](#)  **Situação :** Sancionado
- Localização :** Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura :** 14/05/03  
**Norma :** LEI 3174/2003  
**Ementa :** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS NÚCLEOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DE SANTA MARIA, DO GUARÁ, DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DE EXECUÇÃO CRIMINAL, E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Indexação :**  
**Autoria :** Poder Executivo
- 27  : [PL-829/2003](#)  **Situação :** Prejudicado
- Localização :** Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura :** 02/10/03  
**Ementa :** DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE FISCALS DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON E DO JUIZADO DE MENORES EM EVENTOS DE PÚBLICO SUPERIOR A 5 MIL PESSOAS NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
- Autoria :** PEDRO PASSOS
- 28  : [PL-989/2003](#)  **Situação :** Sancionado
- Localização :** Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura :** 11/12/03  
**Norma :** LEI 3292/2004  
**Ementa :** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NO QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, PARTE RELATIVA AO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- Autoria :** Poder Executivo
- 29  : [PL-1776/2005](#)  **Situação :** Arquivado
- Localização :** Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura :** 08/03/05  
**Ementa :** DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DESTINAÇÃO DE ESPAÇOS EM SHOPPING CENTERS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
- Autoria :** BENÍCIO TAVARES
- 30  : [PL-2195/2005](#)  **Situação :** Sancionado
- Localização :** Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura :** 24/11/05  
**Norma :** LEI 3776/2006  
**Ementa :** DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E DEFESA DO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.
- Indexação :** POLITICA, SEGURANÇA, ALIMENTAR, DEFESA, CONSUMIDOR, VIABILIZAÇÃO, EXECUÇÃO, DEFESA, SANITÁRIA, ANIMAL, VEGETAL, INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PROMOÇÃO, ESTUDOS, CONVENIO.  
**Autoria :** PEDRO PASSOS



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLÊNARIO E DISTRIBUIÇÃO

- 31  : [PL-2419/2006](#)  **Situação** : Arquivado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 31/05/06  
**Ementa** : OBRIGA AS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE PROMOVEREM, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, EVENTOS DE CARÁTER MUSICAL, ESPORTIVO, ARTÍSTICO E AFINS A CUMPRIR O HORÁRIO PREVIAMENTE FIXADO.  
**Indexação** : HORÁRIO, SHOW MUSICAL, ESPETACULOS TEATRAIS, EVENTO ESPORTIVO, EVENTO ARTÍSTICO, EVENTO CULTURAL, INGRESSO, DEFESA DO CONSUMIDOR.  
**Autoria** : ERIKA KOKAY
- 32  : [PL-169/2007](#)  **Situação** : Tramitando  
**Localização** : CCJ  
**Leitura** : 01/03/07  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DESTINAÇÃO DE ESPAÇO NO AEROPORTO INTERNACIONAL PRESIDENTE JK, PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/DF.  
**Autoria** : BENÍCIO TAVARES
- 33  : [PL-611/2007](#)  **Situação** : Retirado  
**Localização** : SACP  
**Leitura** : 21/11/07  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO DE GLP, GNV E CENTRAL DE GÁS NO DISTRITO FEDERAL NOS ASPECTOS DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO A SAÚDE, AO MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E PRIVADO.  
**Indexação** :  
**Autoria** : ELIANA PEDROSA
- 34  : [PL-1601/2010](#)  **Situação** : Sancionado  
**Localização** : Arquivado no arquivo permanente  
**Leitura** : 30/06/10  
**Norma** : LEI 4502/2010  
**Ementa** : CRIA A CARREIRA ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL NO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC-PROCON/DF.  
**Autoria** : Poder Executivo
- 35  : [PL-934/2012](#)  **Situação** : Tramitando  
**Localização** : SACP  
**Leitura** : 22/05/12  
**Ementa** : DISPÕE SOBRE O INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DF DAR PUBLICIDADE, ANUALMENTE, AO CADASTRO DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS CUJAS ATUAÇÕES SEJAM OU TENHAM SIDO COMPROVADAMENTE LESIVAS AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO O DISTRITO FEDERAL.  
**Indexação** :  
**Autoria** : BENEDITO DOMINGOS
- 36  : [PL-1082/2012](#)  **Situação** : Sancionado  
**Localização** : Arquivo Intermediário - SPL  
**Leitura** : 28/08/12  
**Norma** : LEI 4950/2012  
**Ementa** : ALTERA A LEI Nº4.502, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010, QUE CRIA A CARREIRA ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL NO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - IDC- PROCON/DF.  
**Autoria** : Poder Executivo

Setor Protocolo Legislativo

PR Nº 65 / 2013

Folha Nº 10 Be te




# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

## ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade, observada pelas comissões para os fins regimentais de tramitação a ocorrência de pesquisa anexa ao Sistema Legis sobre o tema, conforme dispositivos do RICLDF, na **CDC** (art. 66, I, *b*) e na **CCJ** (art. 63, I). Tramitação ordinária e quorum de aprovação de maioria simples dos membros da CLDF.

Em, 10/06/2013

  
**ITAMAR PINHEIRO LIMA**  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
PR Nº 65 / 2013  
Folha Nº 11 Bete